



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição futura e eventual de Material de Expediente para suprir a demanda do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, conforme ANEXO I, deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento junto as suas Secretarias Municipais definiu diretrizes visando à racionalização, uso consciente dos recursos públicos, segurança e economicidade nas aquisições de materiais de expediente, sendo essas diretrizes alinhadas no presente termo de referência

Para elaboração deste Termo de Referência, utilizou-se o consume médio dos últimos anos e ainda, a previsão de consumo contando a normalização das atividades das Secretarias e em especial com a iminente normalização das aulas pela Secretaria de Educação. De maneira geral, a Contratação em comento, justifica-se pela necessidade de fornecer itens vitais ao desenvolvimento dos trabalhos e atividades finalísticas deas Secretarias na qual planejamos a compra do que efetivamente de pretenda ou necessite utilizar, com manutenção de pequenos estoques e sua reposição, assegurando que o material adequado esteja disponível quando solicitado pelas unidades e departamentos das secretarias. Cumpre observar que as aquisições (compras) somente serão solicitadas, quando necessário para suprir as demandas das Secretarias.

Visando garantir a ampla competitividade no certame, haja vista o volume a ser adquirido e considerando a variedade de fabricantes, em âmbito nacional e, ainda, de produtos importados, cujas especificações podem não ser condizentes com aquelas instituídas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, - ABNT ou não atenderem aos critérios de sustentabilidade descritos na legislação pertinente, justifica-se a solicitação, por parte do Município de apresentação de amostras de produtos, e que todos apresentem certificação do INMETRO e deverão obedecer às normas e especificações da ABNT.

Indicamos a adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços, onde essa escola justifica-se pela conveniência da aquisição parcelada dos materiais para atender as demandas do Munnicípio, uma vez que não existe obrigatoriedade nna aquisição e não prendemos desnecessariamente os créditos orçamentários e ainda, nos possibilitam ter os produtos no momento necessário e sem necessidade de grandes estoques. Como o objeto adequa-se perfeitamente na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado, indicamos que a sua aquisição seja realizada através de Pregão e que o critério de seleção para propostas de preços visando a futura aquisição dos produtos deverá ser pelo menor preço unitário, levando em consideração aos apontamentos do custeio. Desse modo, entendemos como perfeitamente justificado.

3. DA FORMA, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

I. Os materiais deverão ser entregues nas dependências da Prefeitura de Caiçara do Rio do Vento - RN, Rua São Sebastião, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000, no horário das 08:00 as 14:00 horas de segunda a sexta , de acordo com o pedido previamente solicitado, e conformidade com os quantitativos da Solicitação de Despesa.

II. A entrega do objeto dar-se-á de conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93, aplicado subsidiariamente a Lei 10.520/02.

III. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento ou no local por ela determinado (almoxarifado), em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação e

emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente. (prazo está na obrigação)

IV. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, e guardar plena conformidade às especificações discriminadas neste termo de referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

V. Se for verificada e comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, será exigida a imediata substituição dos mesmos e responderá a empresa fornecedora as sanções cabíveis.

VI. As devoluções caso se façam necessárias, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade e especificações previstas no termo de referência, deverão ser repostas em até 24 horas da notificação da ocorrência. A notificação passará a vigorar a partir do recebimento da comunicação, podendo ser via e-mail, aplicativo de celular e ofício.

4. DO RECEBIMENTO

I. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e exigências;
- b) Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

II. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído, quando for possível.

III. Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

IV. O fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo gestor do contrato, sem qualquer custo adicional para o Município.

V. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

VI. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- b) Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;
- c) Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

VII. O recebimento definitivo dar-se-á:

- a) Após verificação física que constate a integridade dos produtos;
- b) Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.
- c) O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

VIII. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

I. Os produtos fornecidos deverão Conter a indicação de marca, fabricante, país de origem, validade e número do registro do produto junto à INMETRO e obedecer às normas e especificações da ABNT, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações exigidas por este Termo de Referência.

II. Todos os produtos deverão apresentar Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, contados da data da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

entrega, salvo aqueles que tenham prazo de validade inferior, devendo ser apresentada a comprovação para aceitação do prazo inferior ao solicitado.

III. Deverão ser apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas amostras para todos os produtos, e ainda, suas fichas técnicas ou folders contendo suas especificações ou descrição detalhada de cada um, para que se possa realizar a verificação do atendimento das especificações técnicas deste termo;

IV. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações e observações constantes do anexo I deste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em caso de ser o procedimento uma licitação.

IV. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

V. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento, e/ou ata de registro de preços, e/ou de contrato.

VI. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a esta Municipalidade a terceiros;

VII. Vedar a utilização de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública;

VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

IX. Fornecer produtos regulamentados pelo INMETRO e de acordo com às normas e especificações da ABNT;

X. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste termo de referência, segundo as necessidades e requisitos da Secretaria Requisitante.

XI. Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

XII. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

XIII. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

XIV. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

XV. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria

Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

XVI. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XVII. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

XVIII. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

XIX. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

XX. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação ou aviso, sem ônus a contratante.

XXI. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) Dedução de créditos da fornecedora vencedora;

b) Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

XXII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência, proposta, Edital e seus anexos;

VI. Convocar a empresa vencedora para assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato e/ou a retirada ou envio da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou SERVIÇO nas condições previstas neste instrumento.

VII. Proceder à aprovação ou desaprovação da adesão da Ata de Registro de Preço para as empresas signatárias, se for o caso.

VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IX. Fiscalizar os materiais entregues de acordo com as especificações.

X. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no material.

8. DO ACOMPANHAMENTO

8.1 A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento ficará responsável pelo gerenciamento dos fornecimentos, e será ela a emitir as solicitações e realizar o controle dos fornecimentos realizados, onde, o ordenador de despesas, para fins de acompanhamento, aferição, expedição de diligências, atesto e liquidação do objeto contratado, designará, mediante portaria, o servido que atuará como fiscal do contrato.

8.2 Além da fiscalização pela contratada, a Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento reserva-se o direito de igualmente fiscalizar a prestação dos serviços.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Comprovação de aptidão deverá ser comprovada mediante o envio de atestados de capacidade técnica para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



II. Os atestados deverão comprovar fornecimentos para pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, devendo ser comprovadamente verificados os elementos relacionados ao objeto da licitação; os Itens exigidos e suas respectivas descrições/especificações; Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação clara do emissor; Emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas; Assinados por quem tenha competência para expedi-los com a devida comprovação da competência; Registrados na entidade profissional competente, quando for o caso; Seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos;

* Serão rejeitados os atestados que não apresentarem as exigências legais acima listadas;

III. Caso os atestados sejam emitidos por pessoa jurídica de direito privado, será exigida a autenticação da assinatura do emitente.

Qualificação Técnica

10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Secretaria/Coordenadoria de deste municipal, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

10.2. A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados e designados por ato do Prefeito (a) Municipal.

10.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A subcontratação será permitida mediante aprovação e avaliação da Contratante.

12. DO PAGAMENTO

12.1 – o pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;

12.2 – as despesas da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Ressaltando- se que, à época da efetivação das contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

12.3 – a nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo administrativo e do contrato, a fim de se identificar a origem da

despesa, e posterior liberação do documento fiscal para pagamento atestada por pessoa autorizada, juntamente com as certidões de:

- Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Conjunta de Tributos Estaduais e Dívida Ativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a pessoa jurídica for sediada;
- Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho;

12.4 – o pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

12.5 – a liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

12.6 – no âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

12.6.1 – de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;

12.6.2 – de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.7 – constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

12.8. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

13.1 – Os valores para basear o custeio dos quantitativos expressos neste Termo de Referência serão verificados em pesquisa ou cotação de preços no mercado local e/ou regional, seguindo metodologia e exigências dos art. 31, §3º[1] e art. 66, §1º[2], ambos da Lei nº 13.303/2016. Reforçando que a coleta de preços não vincula a administração pública e as fornecedoras de preços, sendo uma mera estimativa de investimento, gasto e utilização, podendo ocorrer ou não, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o

pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a



seguir:

- a) Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações;
- b) Na hipótese de a CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1,0% (um por cento) por dia, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato; c) A CONTRATANTE, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, mediante inexecução total do contrato; ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança sobre o mesmo objeto;
- d) Em caso de recusa total do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.
- e) Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 4.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.
- f) A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

II. Multa por Rescisão

- a) Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.
- b) Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- c) As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
- d) O Município Caiçara do Rio do Vento/RN poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.
- e) Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.
- f) As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF e sistema próprio do município.
- g) A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

III. Sanções Administrativas

- a) Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº. 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 1- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 3- Fraudar na execução do contrato;
 - 4- Comportar-se de modo inidôneo;
 - 5- Cometer fraude fiscal;
 - 6- Não mantiver a proposta.

- b) Comete ainda infração administrativa, a Contratada que:

- 1- Fizer declaração falsa
- c) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 1- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 2- Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

- 3- Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 4- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 5- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até dois anos;
- 6- Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios; com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- d) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 1- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2- Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 3- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- e) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município Caiçara do Rio do Vento, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis.
- f) As penalidades de impedimento de licitar e contratar com o Município Caiçara do Rio do Vento ou a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, quando possível.
- g) Havendo ações comissivas ou omissivas por parte da contratada que, embora não estejam previstas neste Termo de Referência, mas que firam os princípios gerais da Administração Pública e ensejem possibilidade de punição por parte do Município Caiçara do Rio do Vento, estas serão levadas ao conhecimento da autoridade superior responsável com a finalidade de se tomar as devidas providências.
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- j) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores e prestadores de serviço do município.
- k) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- l) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- m) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta

do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

n) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

o) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão



seu rito normal na unidade administrativa.

p) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

q) Serão publicadas na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17. DA VIGÊNCIA DO FORNECIMENTO OU CONTRATO

17.1. O início do fornecimento será em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de compra, assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

17.2. O prazo de vigência dos serviços será de 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, com sua eficácia a contar da publicação em veículo oficial, podendo ser prorrogado, se for pactuado mediante contrato, nos moldes do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

17.3. O contrato poderá ser alterado, mediante termo de aditamento, conforme artigo 65 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4. A Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

17.4. A Contratada deve manter em compatibilidade as obrigações assumidas, em especial suas condições de habilitação em se tratando de contratação via procedimento licitatório.

18. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

18.1 - O objeto deste termo deverá ser fornecido de acordo com a necessidade de uso da Secretaria e instituições ligadas a mesma.

3.2 - A solicitação de fornecimento será enviada para o fornecedor, através de um requerimento elaborado pela Secretaria solicitante, via e-mail e/ou ofício e/ou ordem de compra via aplicativo celular ou equivalente, sendo contado o prazo a partir do envio.

19. DO ENVIO DAS AMOSTRAS

19.1 – Encerrada a fase de lances, o Município reserva-se ao direito de solicitar amostra do material ofertado, a fim de garantir sua qualidade, em conformidade com o artigo 75 da Lei nº 8.666/1993.

19.2 – O prazo para apresentação da(s) amostras será de 48 (quarenta e oito) horas, contados do registro da solicitação, sob pena de desclassificação.

19.3 – As amostras deverão ser apresentadas lacradas em seus invólucros originais, com etiqueta de identificação contendo:

a) Nome da empresa, CNPJ, Número do Item, Nome do item e Data de Entrega; Nome de Fornecedor, Representante e Telefone.

19.4 – Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o resultado da avaliação das amostras;

19.5 – As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo

ser manuseadas e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerado direito a ressarcimento.

19.6 – As amostras serão analisadas por servidor com conhecimento técnico suficiente para aferir os produtos e verificar seu atendimento as exigências;

19.7 – A qualidade constituirá em fatores preponderantes na avaliação final do material.

19.8 – Serão consideradas aprovadas as amostras que dentro de suas especificidades, atenderem aos seguintes critérios técnicos:

a) Material Utilizado;



- b) Gramatura;
- c) Peso;
- d) Medidas;
- e) Cor;
- f) Capacidade;
- g) Resistência;
- h) Aderência;
- i) Eficiência;
- j) Data de Validade;
- k) Especificações; e
- l) Atendimento às Normas Técnicas.

19.9 – No caso de não haver entrega da amostra ou atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas a proposta do ofertada será recusada.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízos das penalidades e multas previstas na Lei nº 8.666/93 e na nota de empenho, elemento substitutivo do instrumento contratual, devendo a parte faltosa arcar com todo o ônus, inclusive os judiciais decorrentes da infração;

20.2 - O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as alíneas abaixo, sendo registrado nos autos do processo assegurando o contraditório e a ampla defesa, obedecendo especialmente ao disposto nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal de Licitações:

20.3 - I - Unilateralmente, por ato escrito da Administração, nos casos abaixo enumerados:

20.3.1- O não cumprimento das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

20.3.2 - A inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, ou apresentar a execução de forma irregular à apresentada na proposta;

20.3.3 - A lentidão no cumprimento do contrato;

20.3.4 - Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

20.3.5 - A paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

20.3.6 - A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

20.3.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

20.3.8 - A declaração de falência, insolvência, falecimento do representante da CONTRATADA ou modificação no quando de sócios da empresa que resulte o impedimento do fornecimento;

20.3.9 - Razões de interesse público e de alta relevância determinada pela autoridade máxima da esfera administrativa;

20.3.10 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

20.3.11 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

20.3.12 - Judicialmente, nos termos da legislação;

20.3.13 - Quando houver supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato;

20.3.14 - Quando ocorrer atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração;

20.3.15 - Quando houver suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo nos casos especificados no inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

21. DOS VALORES A SEREM CONTRATADOS

21.1- Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos,



têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar (TCU - Acórdão 1959/2017 Plenário).

21.2 - As empresas que oferecerem proposta com valores acima dos praticados no mercado, tirando proveito de orçamento superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos fornecimentos, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado (TCU - Acórdão 1427/2021 Plenário).

22. ORÇAMENTO SIGILOSO

Conforme o art.15 do decreto 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na modalidade Eletrônica. Para fins do disposto do caput, o valor estimado ou o valor máximo Eletrônica. Parafins do disposto do caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. Declaramos, portanto, que o orçamento é sigiloso nesse procedimento licitatório.

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1 – A aquisição objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber;

23.2 – A fornecedora vencedora deverá observar, no que couber:

I – O art. 6º da Instrução Normativa/SLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, devendo adotar as práticas de sustentabilidade descritas no Encarte “E”, na execução dos serviços, quando couber.

II – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

24.2 – Em virtude de termos um grande número de prédios, conforme relação anexa, as interessadas deverão obrigatoriamente realizar visita técnica nos locais descritos para poderem ter o pleno conhecimento dos locais do fornecimento, observar o espaço interno e externo, como estão as estruturas dos locais e mensurar de maneira responsável seus custos e ainda, emitir de maneira mais segura os mapas esquemático de posicionamento de iscas e de produtos, ao qual serão realizados os

detalhamentos de distribuição de equipamentos e iscas para combate a vetores, aos quais o mapa será obrigatório a todos os interessados;

24.3 - Além das especificações mencionadas, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

1 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

2 - A diferença entre o prazo de entrega e a validade deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

4 - As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número do empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente carimbado e assinado pelo funcionário responsável.

24.4 - Foro competente para dirimir quaisquer questões será o de Lajes/RN.

25. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TEMPO DE REFERÊNCIA

A elaboração do presente termo foi conjunta entre a equipe da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento com a Assessoria Técnica do Município.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 12 de janeiro de 2022

Aldifran Rafael de Macedo

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	AGENDA TELEFÔNICA	UNID.	45
2	AGENDA TIPO PERMANENTE	UNID.	20
3	ALMOFADA DE CARIMBO N° 03 AZUL	UNID.	115
4	ALMOFADA DE CARIMBO N° 03 PRETO	UNID.	20
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNID.	220
6	APONTADORES COM 25 UNIDADES	CAIXA	110
7	BANDEJA DUPLA	UNID.	50
8	BANDEJA SIMPLES	UNID.	30
9	BANDEJA TRIPLA	UNID.	70
10	BARBANTE FIO SISAL	ROLO	120
11	BEXIGAS COLORIDAS (TAMANHO 07), COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS.	PACOTE	1300
12	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA 57MM	UNID.	20
13	BORRACHA DUAS CORES COM 40 UNIDADES	CAIXA	75
14	BORRACHA PONTEIRA	UNID.	1400
15	BRINQUEDOS EDUCATIVOS	UNID.	415
16	CADERNETA CAPA DURA COM 10 MATÉRIAS	UNID.	300
17	CADERNETA SIMPLES COM 10 MATÉRIAS	UNID.	700
18	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS	UNID.	1000
19	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS	UNID.	100
20	CADERNO DE DESENHO TAMANHO MÉDIO	UNID.	1000
21	CADERNO EM ESPIRAL GRANDE, CONTENDO 100 FOLHAS	UNID.	500
22	CALCULADORA	UNID.	115
23	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA COR AZUL C/ 50 UNID.	CAIXA	100
24	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA COR PRETA C/ 50 UNID.	CAIXA	100
25	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA COR AZUL C/ 50 UNID.	CAIXA	100
26	CANETA ESFEROGRÁFICA GROSSA COR PRETA C/ 50 UNID.	CAIXA	100
27	CANETA ESFEROGRÁFICA SGROSSA COR VERMELHA C/ 50 UNID.	CAIXA	80
28	CARTOLINA COLOR SET (CORES VARIADAS)	UNID.	2000
29	CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS)	UNID.	1000
30	CARTOLINA SIMPLES (CORES VARIADAS)	UNID.	1000
31	CD-R	UNID.	500
32	CLIPS (TAM. 2.0)	CAIXA	200
33	CLIPS (TAM. 4.0)	CAIXA	500
34	CLIPS (TAM. 6.0)	CAIXA	500
35	CLIPS (TAM. 8.0)	CAIXA	200
36	COLA AUTO RELEVO	CAIXA	100
37	COLA BRANCA 90G COM 6 UNID.	CAIXA	400
38	COLA COLORIDA COM 6 UNID.	CAIXA	300
39	COLA EM BASTÃO COM 12 UNID.	CAIXA	300
40	COLA GLITTER COM 6 UNID.	CAIXA	300
41	COLA PARA ISOPOR	UNID.	300
42	COLA QUENTE BASTÃO FINO 1KG	PACOTE	415
43	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO 1KG	PACOTE	425
44	COLCHETES N° 13	CAIXA	40
45	COLCHETES N° 14	CAIXA	40



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

46	COLCHETES N° 7	CAIXA	40
47	COLCHETES N° 9	CAIXA	40
48	COLEÇÃO DE LÁPIS DE CERA, CAIXA COM 12 CORES	UNID.	2000
49	COLEÇÃO DE LÁPIS MADEIRA, CAIXA COM 12 CORES	UNID.	2000
50	CONJUNTO DUPLO PARA LÁPIS E CLIPS	UNID.	100
51	CORRETIVO LÍQUIDO COM ÁGUA 12 UNID.	PACOTE	200
52	CRACHÁ HORIZONTAL COM JACARÉ, EM PLÁSTICO RESISTENTE. MEDIDAS INTERNAS 7X10CM, MEDIDAS EXTERNAS 9X10,5CM.	UNID.	1000
53	DESTACA TEXTO (CORES VARIADAS) CAIXA COM 12 UNID.	CAIXA	200
54	DVD-R	UNID.	1000
55	EMBORRACHADO EVA COM 10	PACOTE	3000
56	ENVELOPE DOURADO GRANDE	UNID.	1500
57	ENVELOPE DOURADO MÉDIO	UNID.	1500
58	ENVELOPE GRANDE BRANCO 22X32	UNID.	1500
59	ENVELOPE MÉDIO BRANCO 20X28	UNID.	1500
60	ENVELOPE PARDOS (TAM. MEIO OFÍCIO)	UNID.	2500
61	ENVELOPE PARDOS (TAM. OFÍCIO DUPLO)	UNID.	1500
62	ENVELOPE PARDOS (TAM. OFÍCIO)	UNID.	1500
63	ENVELOPE PEQUENO BRANCO	UNID.	1500
64	ESTILETE MÉDIO	UNID.	300
65	ETIQUETA ADESIVA INJ. JET + LAZER COM 100 FOLHAS	CAIXA	150
66	EXTRATOR DE GRAMPOS	UNID.	300
67	FANTOCHES DE FRUTAS (VARIADAS)	UNID.	50
68	FITA ADESIVA DUPLA FACE – POLIPROPILENO 12MMX20M	UNID.	100
69	FITA ADESIVA TRANSPARENTE C/ 4 UNID.	PACOTE	120
70	FITA CREPE GRANDE	UNID.	100
71	FITA DECORATIVA (CORES VARIADAS)	UNID.	400
72	FITA DUPLA FACE DE 1ª QUALIDADE 25 X 30	UNID.	100
73	FITA DUREX (ROLO PEQ.) C/ 10 UNID.	PACOTE	150
74	FITA GOMADA (45 X 50) C/ 4 UNID.	PACOTE	150
75	FITA GOMADA TRANSPARENTE 45X45	DÚZIA	110
76	FITILHO ROLO	ROLO	70
77	FOLHA DE ISOPOR 10MM	UNID.	250
78	FOLHA DE ISOPOR 15MM	UNID.	250
79	FOLHA DE ISOPOR 20MM	UNID.	300
80	FOLHA DE ISOPOR 25MM	UNID.	250
81	FOLHA DE ISOPOR 30MM	UNID.	250
82	FOLHA DE ISOPOR 35MM	UNID.	250
83	FOLHA DE ISOPOR 50MM	UNID.	300
84	FOLHA DE ISOPOR 5MM	UNID.	250
85	GLITTER (CORES VARIADAS)	CAIXA	150
86	GRAMPEADOR ALICATE GRANDE	UNID.	30
87	GRAMPEADOR PARA MADEIRA	UNID.	40
88	GRAMPEADOR PEQUENO	UNID.	300
89	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE	UNID.	150
90	GRAMPO DE TRILHO – FERRO	CAIXA	300
91	GRAMPO MOL GRANDE	UNID.	400
92	GRAMPO MOL MÉDIO	UNID.	300



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
RUA SÃO SEBASTIÃO, 36, CENTRO – CEP: 59.540-000
CNPJ: 08.351.819/0001-05

93	GRAMPO MOL PEQUENO	UNID.	160
94	GRAMPO PEQUENO 26/6 COM 1000 UNID.	CAIXA	300
95	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR 26/6 (C/ 5000 UNID.)	CAIXA	300
96	LÁPIS DE CERA-BASTÃO GROSSO	CAIXA	1000
97	LÁPIS GRAFITE 2 B, 3 B, 5 B E 6 B CX C/ 24 UNID.	CAIXA	80
98	LÁPIS GRAFITE Nº 2 CX C/ 144 UNID.	CAIXA	100
99	COLEÇÃO DE LÁPIS HIDROCOR COM 12 UND	CAIXA	2000
100	LÁPIS PARA RETROPROJETOR AZUL COM 12 UND	CAIXA	20
101	LÁPIS PARA RETROPROJETOR PRETO COM 12 UND	CAIXA	20
102	LÁPIS PARA RETROPROJETOR VERMELHO COM 12 UND	CAIXA	20
103	LÁPIS PILOTO (CORES VARIADAS)	UNID.	500
104	LIGA DE BORRACHA 50G – AMARELA	PACOTE	50
105	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS	UNID.	500
106	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS	UNID.	200
107	LIVRO DE PONTO	UNID.	250
108	LIVRO DE PROTOCOLO	UNID.	200
109	LIVRO DE REGISTRO GRANDE TIPO CARTÓRIO	UNID.	5
110	MARCADOR PERMANENTE P/ CD E DVD C/ 12	PACOTE	35
111	MASSA DE MODELAR COM 6 UNID.	UNID.	300
112	MOLHA DEDO	UNID.	100
113	PAPEL CAMUÇA COM 25 UNID.	PACOTE	30
114	PAPEL CARBONO COM 100 UNID. 1 FACE	CAIXA	20
115	PAPEL CEDA (CORES VARIADAS)	UNID.	800
116	PAPEL CELOFANE C/ 50 UNID.	PACOTE	120
117	PAPEL CONTACTO	ROLO	40
118	PAPEL CREPOM C/ 10 UNID.	PACOTE	130
119	PAPEL DE PRESENTE MOTIVO INFANTIL C/ 40 UNID.	PACOTE	70
120	PAPEL FOTOGRÁFICO	UNID.	800
121	PAPEL LAMINADO	UNID.	700
122	PAPEL MADEIRA C/ 250 UNID.	PACOTE	20
123	PAPEL MICROONDULADO (CORES VARIADAS)	UNID.	600
124	PAPEL MILIMETRADO	PACOTE	30
125	PAPEL OFÍCIO A-4 CAIXA 10 RESMA	CAIXA	1000
126	PAPEL OFÍCIO PESO 40	PACOTE	200
127	PAPEL PARA FLIT CHART (64 X 88CM)	UNID.	100
128	PAPEL PAUTADO (RESMA)	RESMA	30
129	PASTA ARQUIVO MORTO	UNID.	500
130	PASTA ARQUIVO SUSPensa	UNID.	1000
131	PASTA CATÁLOGO SACO 12 MM C/ 100 FOLHAS	UNID.	100
132	PASTA CATÁLOGO SACO 12 MM C/ 20 FOLHAS	UNID.	250
133	PASTA CATÁLOGO SACO 12 MM C/ 30 FOLHAS	UNID.	180
134	PASTA CATÁLOGO SACO 12 MM C/ 50 FOLHAS	UNID.	180
135	PASTA COLECIONADORA	UNID.	1500
136	PASTA SANFONADA DE 1 A 31	UNID.	100
137	PASTA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO 18CM	UNID.	100
138	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 4CM	UNID.	700
139	PASTAS A-Z LARGA	UNID.	400
140	PASTAS A-Z MÉDIA	UNID.	200
141	PASTAS POLIONDA C/ ELÁSTICO 35 MM (COR: AMARELA) C/ 10 UNID.	UNID.	150

142	PASTAS POLIONDA C/ ELÁSTICO 4 MM	UNID.	200
143	PASTAS POLIONDA C/ ELÁSTICO 6 MM	UNID.	250
144	PASTAS TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO 2CM	UNID.	350
145	PASTAS PAPELÃO C/ ELÁSTICO	UNID.	1300
146	PASTAS PAPELÃO C/ GRAMPO	UNID.	1200
147	PERCEVEJOS LATONADOS EX C/ 100 UNID.	UNID.	70
148	PERFURADOR GRANDE	UNID.	300
149	PERFURADOR MÉDIO	UNID.	100
150	PILHA AA C/2 UNID.	UNID.	350
151	PILHA AAA C/ 2 UNID.	UNID.	350
152	PILHA BATERIA 9V	UNID.	50
153	PINCEL ATÔMICO COR AZUL, PRETO E VERMELHO C/ 12 UNID.	CAIXA	400
154	PINCEL P/ PINTURA N° 12	UNID.	500
155	PINCEL P/ PINTURA N° 14	UNID.	500
156	PINCEL P/ PINTURA N° 16	UNID.	500
157	PINCEL P/ QUADRO BRANCO (À ÁLCOOL) C/ 12 UNID.	CAIXA	300
158	PISTOLAS GRANDE P/ COLA QUENTE	UNID.	100
159	PISTOLAS PEQUENAS P/ COLA QUENTE	UNID.	100
160	POST - IT GRANDE (102X76 MM)	UNID.	100
161	POST - IT MÉDIO 76X76 MM) PACOTE COM 2 UND.		400
162	POST - IT PEQUENO (38X50 MM) COM 4 UNID.	UNID.	300
163	PRANCHETA DE PAPELÃO	UNID.	50
164	PRANCHETAS ACRÍLICA	UNID.	200
165	QUADRO BRANCO TAM. MÉDIO 100 X 80CM	UNID.	50
166	QUADRO BRANCO TAM. MÉDIO 2.00 X 2,50CM	UNID.	50
167	QUEBRA CABEÇA GRANDE	UNID.	100
168	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	UNID.	300
169	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADROS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	UNID.	200
170	RÉGUA COM 30 CM C/ 25 UNID.	PACOTE	120
171	RÉGUA COM 50 CM C/ 10 UNID.	PACOTE	130
172	SUPORTE PARA DUREX PEQUENO	UNID.	60
173	TATAMES DE 1X1 METRO	UNID.	50
174	TATAMES DE 45X45CM	UNID.	50
175	TESOURA ESCOLAR	UNID.	500
176	TESOURA GRANDE 21CM	UNID.	300
177	TESOURA MÉDIA 15CM	UNID.	250
178	TESOURA PARA PICOTAR C/ 2 UND	CAIXA	100
179	TINTA À DEDO COM 06 (CORES VARIADAS)	CAIXA	120
180	TINTA GUACHE 250ML	UNID.	500
181	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO AZUL	UNID.	100
182	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO PRETA	UNID.	100
183	TINTA PARA TECIDO	UNID.	300
184	TINTA RELEVO DIMENSIONAL	UNID.	150
185	TINTA SPRAY (CORES VARIADAS)	UNID.	500
186	TNT (CORES VARIADAS)	METRO	3300



Prefeitura de
Caiçara
do Rio do Vento

VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 853-82db1c20-bbb9-4f51-b74a-3b50bba09aef

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasília timezone)

- ✓ ALDIFRAN RAFAEL DE MACEDO (CPF: 054.***.***-50), PREFEITURA DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Para verificar as assinaturas, acesse em <https://pmcaicaradoriodovento.sistemadesolicitacao.com.br> e informar o código acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/853_82db1c20-bbb9-4f51-b74a-3b50bba09aef_assinado.pdf